



1 Às nove horas do dia nove de junho de dois mil e quinze, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência da Conselheira **MARA LÚCIA**; presentes os Conselheiros, **JOSÉ CARLOS**
4 **ARAÚJO** e **ANTÔNIO JOSÉ**; e do Conselheiro substituto **SÉRGIO DANTAS**, convocado nos
5 termos da Portaria nº 0668/2015; ausência justificada dos Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES**,
6 **DANIEL LAVAREDA**, **CEZAR COLARES** e **SÉRGIO LEÃO**; presença da Procuradora do Ministério
7 Público de Contas junto ao TCM-PA, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do
8 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do
9 Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Convocado o Auditor Alexandre Cunha para
10 composição de quorum, nos termos do Artigo 72, III, "c" do RI/TCM/Pa. Em seguida, a Presidência
11 deu início a Sessão, momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a*
12 *presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça,*
13 *equilíbrio e sabedoria*". Houve votação e aprovação da Ata da Sessão nº 032/2015. Em sequência,
14 apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos:
15 **Processo nº 1320012006-00; Prefeitura Municipal de Belterra; Prestação de Contas -**
16 **2006**; Responsável: Geraldo Irineu Pastana de Oliveira; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério
17 Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Antonio José
18 Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o
19 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer
20 prévio pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O
21 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
22 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalva. **Por maioria**: aplicação de
23 multas (Resolução nº 11.911). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. Vencida a Conselheira Mara
24 Lúcia quanto a exclusão das multas. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos
25 Araújo. **Processo nº 440022004-00; Câmara Municipal de Marapanim; Prestação de**
26 **Contas – 2004**; Responsável: Francisco Moraes da Trindade; Instrução: 7ª Controladoria;
27 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo;
28 **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
29 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com
30 recolhimento, multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A
31 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. **Em votação**: o
32 Conselheiro Antonio José, o Conselheiro substituto Sérgio Dantas e o Conselheiro substituto
33 Alexandre Cunha acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o
34 Relator, porém divergiu quanto ao percentual da multa aplicada pela intempestividade na remessa
35 dos RGF's, atribuindo 20% (vinte por cento). A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
36 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, multa pela remessa
37 intempestiva dos RGF's, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por**
38 **maioria**: aplicação de multas ao FUMREAP, e o percentual da multa aplicada pela intempestividade
39 na remessa dos RGF's, em 30% (trinta por cento) (Acórdão nº 26.920). Presidência da Conselheira
40 Mara Lúcia. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto ao percentual da multa aplicada pela remessa



41 intempestiva dos RGF's, e quanto a exclusão das multas ao FUMREAP. **Processo nº 220022011-**
42 **00, Câmara Municipal de Capanema; Prestação de Contas – 2011;** Responsável: Oscar
43 Tatsuya Ishii; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;
44 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.
45 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
46 manifestou-se pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
47 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade,**
48 decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 26.991). Presidência da Conselheira Mara Lúcia.
49 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 630022010-**
50 **00; Câmara Municipal de Rio Maria; Prestação de Contas – 2010;** Responsável: Luís Pires de
51 Souza; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:
52 Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Aloísio Chaves);
53 **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
54 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas. A
55 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
56 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade,** decidiu pela regularidade das contas (Acórdão
57 nº 26.992). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. Ausência, por ocasião da votação, do
58 Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 1342352011-00; FUNDEB de Canaã dos**
59 **Carajás; Prestação de Contas – 2011;** Responsável: Patrícia Aparecida de Carvalho; Instrução:
60 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José
61 Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015. Cumprindo dispositivo regimental,
62 o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das
63 contas, com recolhimento, aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
64 Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**.
65 A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das
66 contas, com recolhimento, multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público
67 Estadual (Acórdão nº 26.993). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 203982005-**
68 **00; Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Arari; Prestação de Contas – 2005;**
69 Responsável: Socorro de Fátima F. Athar de Oliveira; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público:
70 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº
71 **32.899, de 03.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 249272013-00; Fundação Cultural**
72 **do Município de Castanhal; Prestação de Contas – 2013;** Responsável: Paulo Sérgio
73 Rodrigues Titan; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth
74 Salame da Silva; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.899, de
75 **03.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 42182012-00; Fundo Municipal de Iluminação**
76 **Pública de Alenquer; Prestação de Contas – 2012;** Responsável: Malcione Nascimento Dias;
77 Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;
78 Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015. Cumprindo
79 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
80 pela irregularidade das contas, com aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao



81 Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu
82 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
83 irregularidade das contas, com aplicação de multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao
84 Ministério Público Estadual (Acórdão nº 26.994). Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo.
85 **Processo nº 1342352013-00; FUNDEB de Canaã dos Carajás; Prestação de Contas –**
86 **2013**; Responsável: Jaqueline de Moura; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público:
87 Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº**
88 **32.899, de 03.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
89 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação
90 de multas. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A
91 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
92 contas, com ressalva, e aplicação de multas (Acórdão nº 26.995). Presidência do Conselheiro José
93 Carlos Araújo. Com abstenção de voto do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº**
94 **1342392013-00; Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás; Prestação de**
95 **Contas – 2013**; Responsável: Luce Jane Nabut de Oliveira; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério
96 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº**
97 **32.899, de 03.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
98 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação
99 de multas. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A
100 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
101 contas, com ressalva, e aplicação de multas (Acórdão nº 26.996). Presidência do Conselheiro José
102 Carlos Araújo. **Processo nº 223992011-00; Fundo Municipal de Assistência Social de**
103 **Capanema; Prestação de Contas – 2011**; Responsável: Tatiana Amoras Távora Batista Martins;
104 Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:
105 Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015**. Cumprindo
106 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
107 pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro
108 Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,
109 decidiu pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação de multas (Acórdão nº 26.997).
110 Presidência da Conselheira Mara Lúcia. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos
111 Araújo. **Processo nº 630042009-00; Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria; Prestação**
112 **de Contas – 2009**; Responsável: Edimilson Batista Alves; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério
113 Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio
114 Dantas (Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Aloísio Chaves); **Publicado no DOE nº 32.899,**
115 **de 03.06.2015**. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
116 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O
117 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
118 **unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos
119 ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: com aplicação de multas (Acórdão nº 26.928).
120 Presidência da Conselheira Mara Lúcia. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão das



121 multas. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº**
122 **630052009-00; Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Rio Maria; Prestação de**
123 **Contas – 2009;** Responsável: José Wanderley Barbosa Milhomen; Instrução: 6ª Controladoria;
124 Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Substituto
125 Sérgio Dantas (Redistribuído do Gabinete do Conselheiro Aloísio Chaves); **Publicado no DOE nº**
126 **32.899, de 03.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
127 posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das contas, com ressalva, e aplicação
128 de multas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A
129 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade das
130 contas, com ressalva. **Por maioria:** com aplicação de multas (Acórdão nº 26.929). Presidência da
131 Conselheira Mara Lúcia. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão das multas. **Processo**
132 **nº 1073282013-00; Fundo Municipal de Educação de Abel Figueiredo; Prestação de**
133 **Contas – 2013;** Responsável: Arleison Valerio Alves da Cruz; Instrução: 2ª Controladoria;
134 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Substituta Adriana
135 Oliveira (Relator Originário Conselheiro Cezar Colares); **Publicado no DOE nº 32.899, de**
136 **03.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 201309195-00; IPAMB/PMB/Belém; Consulta**
137 **– 2013;** Interessado: Erick Nelo Pedreira; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE**
138 **nº 32.899, de 03.06.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 200919089-00; Câmara**
139 **Municipal; Denúncia – 2007;** Denunciante: Carlos Augusto Barbosa; Denunciado: Duciomar
140 Costa; Locavel Serviços Ltda, Alucar Locadora de Veículos Ltda; Instrução: 5ª Controladoria; Relator:
141 Conselheiro Daniel Lavareda; **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.** Retirado de pauta.
142 **Processo nº 201200257-00; Associação de Educadores "Bom Samaritano" de Belém;**
143 **Prestação de Contas do Convênio n º 023/2011,** de 26.12.2011, celebrado com a Prefeitura
144 Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito; Responsável: Santiago Perez; Instrução: 3ª
145 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara
146 Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
147 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade, com
148 ressalva, das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
149 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade
150 das contas, com a juntada dos autos à prestação de contas do Gabinete do Prefeito, exercício de
151 2012, exercício 2012, para que seja procedida a encampação das falhas suscitadas na citação do
152 Ordenador responsável, com vistas à apresentação de defesa e eventual regularização (Acórdão nº
153 26.930). Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201204560-00;**
154 **Associação Cristã Evangélica de Desenvolvimento Humano de Belém; Prestação de**
155 **Contas do Convênio n º 010/2011,** de 10.11.2011, celebrado com a Prefeitura Municipal de
156 Belém, através do Gabinete do Prefeito; Responsável: José Carlos de Souza Figueiredo; Instrução:
157 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara
158 Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
159 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
160 contas. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A



161 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das
162 contas, com a juntada dos autos à prestação de contas do Gabinete do Prefeito, exercícios de 2011
163 e 2012, para que seja procedida a encampação das falhas suscitadas na citação do Ordenador
164 responsável, com vistas à apresentação de defesa e eventual regularização (Acórdão nº 26.931).
165 Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201217330-00;**
166 **IPAMB/PMB/Belém; Aposentadoria** - Portaria nº 1551/14, de 01.10.14 - Revisão de Proventos;
167 Interessada: Eliana Maria Coelho Ferreira; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame
168 da Silva; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.899, de**
169 **03.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
170 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O
171 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
172 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 26.934). Presidência da Conselheira Mara
173 Lúcia. **Processo nº 201217514-00; Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores**
174 **Públicos de Cachoeira do Arari; Pensão** - Portaria nº 027/2012; Interessada: Terezinha de
175 Azevedo Cunha; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator:
176 Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.** Cumprindo
177 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
178 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
179 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do
180 Ato (Acórdão nº 26.932). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201208455-00;**
181 **IPAMB/PMB/Belém; Pensão** - Portaria nº 0477/12, de 23.04.12; Interessada: Maria Mercedes
182 dos Santos Franco; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator:
183 Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.** Cumprindo
184 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
185 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
186 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do
187 Ato (Acórdão nº 26.933). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201217490-00;**
188 **Prefeitura Municipal de Paragominas; Contratos Temporários de Pessoal;** Interessada:
189 Maria de Lourdes Silva Feitosa e outros; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da
190 Silva; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.**
191 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
192 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator
193 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
194 registro do Ato (Acórdão nº 26.935). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº**
195 **200918806-00; Prefeitura Municipal de Portel; Nomeações e Contratos Temporários de**
196 **Pessoal;** Interessada: Raimunda de Souza Costa; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth
197 Salame da Silva; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 32.899, de**
198 **03.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
199 dos autos e manifestou-se pelo registro das nomeações firmadas entre a Prefeitura Municipal de
200 Portel e Adenilson da Luz de Miranda e outros, e pela negativa de registro das nomeações firmadas



202 entre Prefeitura Municipal de Portel e Adonias Barbosa de Souza e outros. A matéria foi colocada **em**
203 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
204 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro das nomeações firmadas entre a Prefeitura
205 Municipal de Portel e Adenilson da Luz de Miranda e outros, e pela negativa de registro das
206 nomeações firmadas entre a Prefeitura Municipal de Portel e Adonias Barbosa de Souza e outros
207 (Acórdão nº 26.936). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201319623-00;**
208 **Prefeitura Municipal de Redenção do Pará; Contratos Temporários de Pessoal;**
209 **Interessada: Francisca de Assis Marinho e outros; Ministério Público: Procuradora Maria Inez**
210 **Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.**
211 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
212 manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
213 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
214 **unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do Ato, com a juntada à prestação de contas
215 respectiva (Acórdão nº 26.937). Presidência da Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº 201307941-**
216 **00; Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte; Subsídio - Lei Municipal nº 285/2012, de**
217 **30.12.2012, que fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais; Interessada:**
218 **Cleusa Gonçalves V. Temponi; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva**
219 **Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.** Retirado
220 de pauta. **Processo nº 1140022010-00; Câmara Municipal de Goianésia do Pará;**
221 **Reabertura de Instrução (Prestação de Contas de 2010); Responsável: Antonio Correia de Oliveira;**
222 **Instrução: 1º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:**
223 **Conselheiro Sérgio Leão Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.** Retirado de pauta.
224 **Processo nº 201311601-00; Prefeitura Municipal de Baião; Reabertura de Instrução -**
225 **2007; Responsável: Benedita do Pilar Lobo Dias; Instrução: 4º Controladoria; Ministério Público:**
226 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães Publicado no DOE**
227 **nº 32.899, de 03.06.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator solicitou a
228 reabertura da instrução do processo. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência
229 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu autorizar a reabertura solicitada
230 (Resolução nº 11.913). Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 810022008-**
231 **00; Câmara Municipal de Senador José Porfírio; Reabertura de Instrução - 2008;**
232 **Responsável: Ademar José Moreira de Souza; Instrução: 6º Controladoria; Ministério Público:**
233 **Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído do**
234 **Gabinete do Conselheiro Aloísio Chaves) Publicado no DOE nº 32.899, de 03.06.2015.**
235 Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator solicitou a reabertura da instrução do
236 processo. A matéria foi colocada **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à**
237 **unanimidade**, decidiu autorizar a reabertura solicitada (Resolução nº 11.912). Presidência do
238 Conselheiro José Carlos Araújo. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA:** Presidência da Conselheira Mara
239 Lúcia. I – Apreciação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica (5). **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.**
240 **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a
241 presente Sessão, às dez horas e cinquenta minutos da qual foi lavrada a presente Ata.



241 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em nove de junho de dois
242 mil e quinze.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

Conselheira Ouvidora **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente da Sessão